



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Sagrada Família, 533, cidade de Monte Belo do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.669/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, inscrito no CPF sob o nº. 440.786.760-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua João Leonardelli, número 165, Bairro Santa Catarina, Município de Caxias do Sul – RS, CEP: 95.030-440, CNPJ: 00.072.182/0001-06, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. **IRINEU ROSSI**, portador da cédula de identidade RG nº 1032281568, órgão expedidor SSP-RS e CPF nº 487.939.650-87, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta a **Dispensa de Licitação nº 572/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste é o fornecimento de material médico hospitalar para atendimento na Unidade Básica de Saúde de Monte Belo do Sul. A descrição e os valores dos materiais, seguem descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	ATADURA DE CREPOM DE 6CM x 1,8M, CONFECCIONADA EM ALGODÃO CRU COM, NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², PESO MÍNIMO 13,3 GRAMAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.056, TRAMA REGULAR, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO OU DEFORME AO MANUSEIO, COM ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, MACIA, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E HIPOALERGÊNICA. APRESENTAÇÃO EM ROLO E NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA 63% ALGODÃO, DEVE ESTICAR ATÉ 2,7 M, SER ELÁSTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAMA REGULAR, ACABAMENTO DA AURÉOLA NÃO SOLTANDO FIAPOS, SEM SUJIDADE.	UN	204,00	R\$ 0,90	R\$ 183,60
2	CARTUCHO PADPAK (ELETRODO COM BATERIA) PEDIÁTRICO HEARTSINE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UN	1,00	R\$ 3.229,00	R\$ 3.229,00
3	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G - DISPOSITIVO INTRAVENOSOESTÉRIL, RADIOPACO, ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, COM MEDIDAS 1,1MM x 32MM. CÂNULA TRANSPARENTE, PAREDES FINAS, LISAS, FLEXÍVEL, SEM EFEITO MEMÓRIA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA. COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO VENOSO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PERMITE RETRAIR A AGULHA, ATENDENDO A NR 32. CONECTOR UNIVERSAL E CODIFICAÇÃO DE CORES CONFORME A NBR 10555-5. AGULHA	UN	100,00	R\$ 1,49	R\$ 149,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	SILICONADA COM BISEL TRIFACETADO E AFIADO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.				
4	CURATIVO TRANSPARENTE - COMPOSTO DE FILME TERMOPLÁSTICO COM COMPRESSA ABSORVENTE NÃO ADERENTE À LESÃO, UNIDA AO DORSO DO FILME COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE LÁTEX. RESISTENTE À ÁGUA, MALEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2 CM X 7,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	2,00	R\$ 16,80	R\$ 33,60
5	ENVELOPES AUTO-SELANTES PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR E OU ÓXIDO DE ETILENO, 300MMx400MM PRODUZIDOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME FLEX; MULTICAMADAS; COM FITA AUTO-ADESIVA PARA O FECHAMENTO DO ENVELOPE (DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SELADORA PARA O FECHAMENTO; PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, RESISTENTES AO CALOR, LIVRES DE NUTRIENTES MICROBIANOS E RESÍDUOS TÓXICOS; FILME AZUL DE ALTA TRANSPARÊNCIA; COM SELAGEM TRIPLA MULTILÍNEA PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO MATERIAL ESTERILIZADO; COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO; INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA NA EMBALAGEM; REGISTRO NA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. IMPRESSÃO DOS DADOS NA ÁREA EXTERNA DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUZIDO NO BRASIL E REGISTRADO NA ANVISA. CAIXAS COM 200 UNIDADES	CX	3,00	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
6	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO IMPERMEÁVEL PARA UTILIZAÇÃO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO EMBORRACHADA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. COM DOIS TIRANTES IMOBILIZADORES REGULÁVEIS PARA TESTA E QUEIXO, SENDO O TIRANTE DA TESTA COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL E BASE QUE PERMITA FIXAÇÃO SEGURA NA PRANCHA DE RESGATE, ADAPTÁVEL A QUALQUER LARGURA E COM DOIS BLOCOS LATERAIS FIXOS QUE DEVEM POSSUIR ORIFÍCIO AURICULAR, DE NO MÍNIMO 80MM, PARA VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. PRODUTO COMPOSTO DE TRÊS PARTES COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TIRAS DE PROPILENO DE 50CM X 3MM; DOIS BLOCOS DE NO MÍNIMO 23 CM X MÍNIMO 0,9 CM X MÍNIMO 13 CM; BASE DE SUSTENTAÇÃO MÍNIMO 36 CM X MÍNIMO 24CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, N° DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	2,00	R\$ 177,90	R\$ 355,80
7	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, COR AZUL, NITRÍLICA, TAMANHO G ANTIBACTERIANA, NÃO LIXIVIANTE, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATOMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXAS COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, N° DO LOTE DO LOTE COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.	CX	30,00	R\$ 31,90	R\$ 957,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, COR AZUL, NITRÍLICA, TAMANHO M ANTIBACTERIANA, NÃO LIXIVIANTE, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO	CX	30,00	R\$ 31,90	R\$ 957,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXAS COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE E - COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.				
9	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, COR AZUL, NITRÍLICA, TAMANHO P ANTIBACTERIANA, NÃO LIXIVIANTE, NÃO IRRITANTE, ATÓXICA, NÃO CITOTÓXICA, NÃO SENSIBILIZANTE, SEM PÓ INTERNAMENTE, FORMATO ANATÔMICO EM AMBAS AS MÃOS, CAIXAS COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE E COM CA IMPRESSO NA EMBALAGEM DO PRODUTO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PORTARIA Nº 672, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021.	CX	30,00	R\$ 28,50	R\$ 855,00
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - CX 80 FRASCOS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	6,00	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ml - CX 50 FRASCOS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	12,00	R\$ 272,50	R\$ 3.270,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML - CX 16 FRASCOS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	8,00	R\$ 110,24	R\$ 881,92
13	TUBO EXTENSOR 20 CM, 2 VIAS DESCARTÁVEL; ATÓXICO, ESTÉRIL MALEÁVEL E APIROGÊNICO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, 2 VIAS, COM CONECTORES LUER, COM TAMPAS PROTETORAS, PRESENÇA DE CLAMP DE VEDAÇÃO PRECISO EM CADA VIA, SEM OU MÍNIMO EFEITO DE MEMÓRIA, CALIBRE E CONEXÕES UNIVERSAIS QUE NÃO PERMITAM VAZAMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	80,00	R\$ 0,84	R\$ 67,20

CLÁUSULA SEGUNDA – A aquisição deverá ser executada, de acordo com o constante neste contrato, sendo designada a servidora Sra. Viviane Ceriotti como responsável pela fiscalização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo objeto mencionado na Cláusula 1ª, será pago o valor de **R\$ 13.873,12 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais com doze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente:
Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1015.2302.000 ATENÇÃO BÁSICA EMENDA PARL 2024 250MIL
3.3.3.90.30.36.00.00.00 MATERIAL HOSPITALAR 9551

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado após a entrega dos itens estabelecidos no presente contrato, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização,



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

§ 1.º A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

§ 2.º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelos servidores designados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA – As multas a que alude a cláusula anterior, não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato poderá ser alterado na forma disposto na Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato entra em vigor na data de sua emissão, com os itens devendo ser entregues em 15 (quinze) dias e validade até 31/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Monte Belo do Sul, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

IRINEU ROSSI
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico